



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE
Autarquia Municipal - Lei n.º 1.657 de 30 de abril de 1969
CNPJ/MF n.º 50.853.555/0001-54 – www.semaepiracicaba.org.br

Proc:1687/2011

Rubrica _____

Fls. _____

CONCORRÊNCIA N.º 01/2011- PROCESSO N.º 1687/2011

RETIFICADO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA DE PARCERIA-PÚBLICO PRIVADA, NA MODALIDADE ADMINISTRATIVA, PARA A CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COM AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.



CONCORRÊNCIA N.º 01/2011- PROCESSO N.º 1687/2011

RETIFICADO

1 – DO PREÂMBULO

1.1. O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal 1.657/69, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 2.200, em Piracicaba, por seu Presidente, torna público que se acha aberta a presente licitação, na modalidade concorrência, com a finalidade de escolher a melhor proposta de parceria público-privada, na modalidade administrativa, para a concessão do serviço público de esgotamento sanitário, com ampliação e modernização do sistema de esgotamento sanitário, na cidade de Piracicaba.

1.2. A concorrência terá como critério de julgamento o estabelecido na alínea “b” do inciso II do artigo 12º da Lei 11.079/04, qual seja, a combinação entre o critério de melhor técnica com o de menor valor de contraprestação do PARCEIRO PÚBLICO, conforme pesos estabelecidos neste edital.

1.3. Esta licitação e o respectivo contrato administrativo serão regidos pelas disposições constitucionais aplicáveis, pelas Leis Federais 11.445/07, 11.079/04 e 8.666/93; Lei Orgânica do Município de Piracicaba, Leis Municipais 6.132/07 e 1.657/69, bem como pelos Decretos Municipais N.º 828/69 e 14.184/11.

1.4. O SEMAE manterá uma via impressa do Edital e seus anexos, no Setor de Suprimentos de sua sede, para consulta dos interessados, podendo ser consultado/adquirido também na página oficial do SEMAE na Internet, no endereço www.semaepiracicaba.org.br.

1.4.1. O Edital e seus anexos poderão também ser adquiridos, gratuitamente, mediante a apresentação de um DVD-R, onde serão gravados. A entrega do DVD, para gravação, deverá ser feita no Setor de Suprimentos do SEMAE, na sua sede, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08 às 16 horas, ininterruptas, mediante indicação do nome do adquirente, de seu representante, do endereço, telefone e, se houver, e-mail.

1.5. Os envelopes das licitantes, contendo os documentos de habilitação, a proposta técnica a proposta econômica deverão ser entregues no Setor de Protocolo da sede do SEMAE, situado no endereço acima, até as **08h30min do dia 14/02/2012**, impreterivelmente.

1.6. A sessão pública de abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ocorrerá no mesmo dia, **14/02/2012 às 09 horas**, na sede do SEMAE, na sala de licitações, na Rua XV de Novembro, 2.200, em Piracicaba/SP.



CONCORRÊNCIA N.º 01/2011- PROCESSO N.º 1687/2011

RETIFICADO

1.7. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, nomeada através do Ato n.º 925 de 07 de dezembro de 2011, do Presidente do SEMAE, processará e julgará a presente licitação.

2 – DAS DEFINIÇÕES E ANEXOS DESTE EDITAL

2.1. Os termos a seguir, sempre que grafados em letras maiúsculas terão o significado abaixo indicado, salvo se houver indicação contrária:

ATESTADO MENSAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: atestado emitido pelo CONTRATANTE de que os serviços e obras foram efetivamente executados no mês.

CONTRATO: contrato de concessão administrativa a ser celebrado pelo SEMAE, na qualidade de CONTRATANTE, responsável pela execução desse serviço público, pela supervisão e fiscalização da contratação com particulares para sua realização, nos termos dos arts. 203, § 3º, e 204, III, da Lei Orgânica do Município, com a anuência do Município de Piracicaba, na qualidade de TÍTULAR, e, a CONTRATADA, que será a pessoa jurídica de propósito específico formada pela licitante a quem for adjudicado o objeto desta concorrência.

BANCO : instituição bancária de primeira linha com a qual o CONTRATANTE firmará contrato para gestão do pagamento das obrigações pecuniárias decorrentes da CONCESSÃO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO: comissão formada por pessoas nomeadas pelo presidente do SEMAE, para processamento e julgamento desta concorrência.

CONCESSÃO: é delegação a CONTRATADA da prestação dos SERVIÇOS especificados neste edital, em regime de parceira público-privada, na modalidade de concessão administrativa.

CONTA CENTRALIZADORA: conta bancária de titularidade do SEMAE, a ser aberta por este junto ao BANCO, para fins de centralizar toda a arrecadação do SEMAE, exceto a orientada para a CONTA VINCULADA, sendo parte do mecanismo de garantia de pagamento das obrigações pecuniárias do CONTRATANTE, decorrentes da CONCESSÃO.

CONTA VINCULADA: conta bancária de titularidade da CONTRATADA, a ser aberta por esta junto ao Banco, para fins de pagamento e de garantia de pagamento das obrigações pecuniárias do CONTRATANTE, decorrentes da CONCESSÃO.



CONCORRÊNCIA N.º 01/2011- PROCESSO N.º 1687/2011

RETIFICADO

CONTRAPRESTAÇÃO: é a remuneração pecuniária a qual a CONTRATADA fará jus, em decorrência da prestação do SERVIÇO.

CONTRATADA: sociedade de propósito específico a ser constituída pela LICITANTE VENCEDORA e que celebrará o CONTRATO.

CONTRATANTE: SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, Autarquia Municipal responsável pela prestação do serviço público de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, bem como supervisor e fiscalizador da contratação de particulares para este fim, conforme os arts. 203, § 3º, e 204, III, da Lei Orgânica do Município.

DIÁRIO OFICIAL: imprensa oficial do município de Piracicaba a qual a CONTRATANTE se utilizará para efetuar as publicações legais decorrentes desta concorrência.

DOCUMENTAÇÃO: designação genérica para referir-se aos documentos de habilitação, à proposta técnica e à proposta econômica, que deverão ser apresentados pela LICITANTE.

EDITAL: é este instrumento convocatório e todos seus anexos, que regerão a concorrência.

GARANTIA DO CONTRATO: é a garantia a ser prestada pela CONTRATADA, para o fiel cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO, durante todo o período de sua vigência.

GARANTIA DE PAGAMENTO: é a garantia a ser prestada pelo CONTRATANTE, quanto ao pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO, das multas e das indenizações que venham a ser devidas nos termos do CONTRATO.

INVESTIMENTO RECONHECIDO: investimento efetuado pela CONTRATADA vinculado ao SISTEMA, que tenha passado pelo processo de atestação e certificação conforme definido no CONTRATO, sendo crédito da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e o TITULAR, devendo ser amortizado ao longo do CONTRATO.



CONCORRÊNCIA N.º 01/2011- PROCESSO N.º 1687/2011

RETIFICADO

LICITANTE: no plural ou singular, pessoa jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, participantes dessa concorrência.

LICITANTE VENCEDORA: LICITANTE que atender as condições de habilitação e apresentar a melhor proposta, a quem será adjudicado o objeto da concorrência, para a celebração do CONTRATO.

PLANO DE NEGÓCIO: plano elaborado pela LICITANTE, cobrindo o prazo integral previsto para a CONCESSÃO com os elementos operacionais e financeiros relativos à execução do SERVIÇO, que servirá para aferição do cumprimento de suas obrigações e para fixação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

SERVIÇO: são os serviços de coleta, transporte e tratamento de esgoto sanitário e de destinação de resíduos deste processo, com ampliação e modernização do sistema de esgotamento sanitário de Piracicaba, conforme previsto neste EDITAL.

SISTEMA: sistema de esgotamento sanitário, formado pelo conjunto de redes de coleta, coletores tronco, interceptores, emissários, elevatórias, estações de tratamento de esgotos, estações de apoio, equipamentos, e servidões administrativas, que integram o objeto da concessão administrativa.

SISTEMAS E SERVIÇOS DELEGADOS: o sistema e o serviço de esgotamento sanitário (SISTEMA E SERVIÇO), o sistema e o serviço de gestão, ampliação e manutenção da hidrometria (micromedicação) e as atividades de combate à fraude.

SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE: pessoa jurídica de propósito específico, cujo objeto societário será única e exclusivamente a execução do CONTRATO.

TITULAR: o Município de Piracicaba, nos termos do art. 30, V, da Constituição Federal.

VALOR DO INVESTIMENTO: valor correspondente ao desembolso previsto para a ampliação, recuperação e melhoria do SISTEMA, conforme previsto no PLANO DE NEGÓCIO, que servirá de base para a celebração do CONTRATO. Para fins da fase de habilitação, o VALOR DO INVESTIMENTO é o previsto no Estudo Econômico-Financeiro da Modelagem de



CONCORRÊNCIA N.º 01/2011- PROCESSO N.º 1687/2011

RETIFICADO

PPP, apresentado em audiência Pública, no valor de R\$ 346.700.000,00 (trezentos e quarenta e seis milhões e setecentos mil reais)

2.2. São anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

- 1) Plano Municipal de Esgotos de Piracicaba
- 2) Descrição das obras em execução e a executar
- 3) Diretrizes Técnicas para execução dos serviços
- 4) Diretrizes para elaboração e julgamento das PROPOSTAS
- 5) Minuta de Contrato
- 6) Relação dos ativos do SEMAE relacionados ao Contrato
- 7) Diretrizes para o licenciamento ambiental
- 8) Projeto Básico
- 9) Memorial de Segurança
- 10) Protocolo de retirada do edital

2.2.1 Eventuais discrepâncias entre os anexos 1 (Plano Municipal de Esgotos) e anexo 8 (Projeto Básico) são decorrentes da atualização dos estudos, sendo válidas as informações definidas no anexo 8.

2.2.2 Os documentos estão agrupados em anexos separados, porém todos eles se completam. A proponente deve, para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação, bem como dos demais documentos, ao valer-se do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento desta licitação e a formalização contratual, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

3 – DO OBJETO DA CONCORRÊNCIA E CONDIÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO



CONCORRÊNCIA N.º 01/2011- PROCESSO N.º 1687/2011

RETIFICADO

3.1. Constitui objeto desta concorrência a seleção da melhor proposta de parceria público-privada, na modalidade administrativa, para a concessão do serviço público de esgotamento sanitário, englobando a coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos do processo, com ampliação e modernização do sistema de esgotamento sanitário na cidade de Piracicaba.

3.1.1. Fará parte das obrigações da CONTRATADA a recuperação, manutenção, ampliação e melhoria do sistema de hidrometria e as atividades de combate às fraudes na micromedição.

3.2. Será obrigação da CONTRATADA a elaboração dos projetos de engenharia e todas as obras de ampliação e modernização do SISTEMA, definidas no anexo 2, sem prejuízo do integral apoio do CONTRATANTE e do TITULAR com a prestação de informações e diretrizes.

3.3. Desapropriações e instituição de servidões que se façam necessárias para o SERVIÇO ou ampliação do SISTEMA estarão a cargo do CONTRATANTE.

3.3.1. A CONTRATADA terá no PERÍODO DA CONCESSÃO o direito de uso de todos os bens permanentes do SISTEMA existentes na DATA DE TRANSFERÊNCIA, bem como os futuramente implantados, os quais serão revertidos ao patrimônio do SEMAE, no término do CONTRATO.

3.3.2. Estes bens deverão ser mantidos pela CONTRATADA durante todo o período do contrato, em condições normais de utilização e bem conservados, ficando a seu encargo a responsabilidade e o ônus decorrente da manutenção corretiva da sua vida útil ou de sua reposição por motivo de desgaste normal pelo uso, ação normal da natureza ou obsolescência normal.

3.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar a relação de bens que utilizará exclusiva e permanentemente para a prestação do SERVIÇO.

3.4. A execução dos serviços deverá respeitar as disposições, prazos e especificações técnicas constantes neste EDITAL e no CONTRATO, sem prejuízo da legislação aplicável.

3.5. O SERVIÇO deverá ser adequadamente prestado de modo a atender às necessidades coletivas e o interesse público, sendo considerado adequadamente prestado sempre que satisfizer às condições de regularidade, eficiência, segurança e continuidade, especificadas no anexo 3.



CONCORRÊNCIA N.º 01/2011- PROCESSO N.º 1687/2011

RETIFICADO

3.6. A CONTRATADA terá exclusividade na prestação dos serviços objeto do CONTRATO, em toda a área de atuação do SEMAE, não podendo o TITULAR ou CONTRATANTE prestar diretamente, contratar com terceiros ou autorizar a estes a prestação de quaisquer serviços ou atividades que estejam englobados no escopo desta licitação, durante a vigência do CONTRATO.

3.7. A LICITANTE VENCEDORA deverá constituir pessoa jurídica de propósito específico, cujo objeto societário será única e exclusivamente a execução do CONTRATO.

3.8. Não se inclui no SERVIÇO a delegação do poder de polícia sobre o SISTEMA, nem qualquer outra função exclusiva do CONTRATANTE ou do TITULAR.

4 – DO PRAZO E VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 30 (trinta) anos, sujeito a prorrogações conforme o interesse público.

4.2. O valor estimado da contratação, é de R\$ 1.279.715.000,00 (um bilhão duzentos e setenta e nove milhões, setecentos e quinze mil reais), considerando a previsão do volume de esgoto a faturar no período de 30 anos, constante do anexo 4 deste Edital, e o valor teto do preço de referência definido no item 15.3 deste Edital.

5 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. Esta licitação será processada e julgada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a quem caberá decidir sobre os casos omissos neste EDITAL.

5.2. O critério de julgamento será pela combinação do menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO a ser paga pelo CONTRATANTE, com a melhor técnica, de acordo com os pesos estabelecidos neste EDITAL, conforme o artigo 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 11.079/04.

5.3. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data de entrega da DOCUMENTAÇÃO, as LICITANTES poderão requerer esclarecimentos sobre o EDITAL à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, por escrito e mediante protocolo na sede do SEMAE.



CONCORRÊNCIA N.º 01/2011- PROCESSO N.º 1687/2011

RETIFICADO

5.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO responderá por escrito, enviando a resposta a todas as LICITANTES.

5.5. Qualquer interessado em impugnar os termos deste edital poderá apresentar impugnação escrita, no setor de protocolo da CONTRATANTE, até 5 (cinco) dias úteis antes da data para entrega da DOCUMENTAÇÃO; as LICITANTES poderão fazê-lo até 2 (dois) dias úteis antes da entrega da DOCUMENTAÇÃO.

5.6. Os envelopes das LICITANTES, contendo a DOCUMENTAÇÃO, deverão ser entregues no setor de protocolo da sede do SEMAE na hora e data definidas no item 1.5 deste Edital.

5.7. Todas as decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO serão publicadas no diário oficial e comunicadas às LICITANTES que ainda estiverem participando da licitação, quando proferida a decisão.

5.8. Os recursos cabíveis, conforme previsto na Lei 8.666/93, deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e protocolizados na sede do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, e a decisão quanto ao mesmo será proferida em até 5 (cinco) dias.

5.8.1. A interposição de recurso administrativo será comunicada aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.9. Todos os prazos previstos neste EDITAL contam-se excluindo o dia do início e incluindo-se o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

5.10. Somente se iniciam e vencem os prazos referidos neste EDITAL em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

6 – DA VISITA TÉCNICA AO SISTEMA



CONCORRÊNCIA N.º 01/2011- PROCESSO N.º 1687/2011

RETIFICADO

6.1. A LICITANTE deverá visitar o SISTEMA e demais instalações e locais relacionadas ao SERVIÇO, obtendo para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias à preparação de suas propostas técnica e econômica.

6.2. A visita ao SISTEMA deverá ser realizada por engenheiro representante da LICITANTE, devidamente identificado e com poderes para representá-lo, conforme contrato social, estatuto social ou procuração para este ato.

6.3. A visita técnica será acompanhada por preposto do SEMAE, sendo realizada **nos dias 13/01/2012, 27/01/2012 E 09/02/2012**, com saída às 09 horas, na sede do SEMAE.

6.3.1. Na impossibilidade do comparecimento em um dos dias acima estipulados, a empresa interessada poderá realizar a visita em dia e horário a serem agendados, desde que haja disponibilidade por parte do SEMAE, através do telefone (19) 3403-9617, ramal 9650, com o Eng.º Gilberto F. Pissinatto.

6.4. Ao término da visita, será entregue ao representante da LICITANTE o respectivo Atestado de Visita Técnica.

6.5. Para todos os efeitos, considera-se que a LICITANTE tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras e fornecimentos inerentes ao SERVIÇO, bem como das condições geográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução, sendo que sua participação no certame implicará anuência com esta condição e todas as demais disposições do EDITAL e respectivo CONTRATO.

7 – DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

7.1. Poderão participar da LICITAÇÃO pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, regularmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste EDITAL e na legislação pertinente.

7.2. Os interessados poderão participar desta licitação isoladamente ou em consórcio de no máximo duas pessoas jurídicas.

7.3. Se a LICITANTE participar desta licitação de forma isolada não poderá integrar nenhum consórcio; se participar de um consórcio, não poderá integrar outro consórcio.



CONCORRÊNCIA N.º 01/2011- PROCESSO N.º 1687/2011

RETIFICADO

7.4. Não poderão participar desta licitação, salvo em consórcio, LICITANTES que tenham em seu quadro societário um ou mais sócios em comum, ou que façam parte do mesmo grupo econômico.

7.5. A participação em consórcio deve ser demonstrada por meio de documento de sua constituição ou compromisso de sua constituição, sem prejuízo da formação da SPE, caso seja sagrado vencedor.

7.6. Para participação na licitação, as LICITANTES deverão ter no seu objeto ou finalidade social, atividade compatível com o SERVIÇO objeto deste edital.

7.7. É vedada a participação de LICITANTES, isoladamente ou em consórcio:

- i. cujos dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais que sejam servidor ou dirigente da CONTRATANTE, TITULAR ou entidades vinculadas ao TITULAR;
- ii. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- iii. com suspensão do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública, em qualquer âmbito, federal, estadual ou municipal;
- iv. em processo de falência ou de recuperação judicial, ou cuja situação financeira possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE.
- v. pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido penalizadas, pelo SEMAE, por prática de qualquer dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, cuja penalidade esteja em vigência na data de abertura da licitação.

7.8. As LICITANTES poderão ser representadas nas sessões desta licitação por seus sócios ou diretores, com poderes de representação expressos no contrato ou estatuto social, ou ainda por meio de procurador com poderes específicos, sendo que, em qualquer caso, o representante deverá ser nomeado conforme modelo abaixo:



CONCORRÊNCIA N.º 01/2011- PROCESSO N.º 1687/2011

RETIFICADO

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome completo), no cargo de..., portador da cédula de identidade RG n.º... e CPF n.º..., na qualidade de representante legal da empresa (razão social completa), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF n.º..., nomeio como procurador (nome do procurador), (qualificação: nacionalidade, profissão, estado civil) portador da cédula de identidade RG n.º... e CPF/MF n.º..., a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar, requerer, assinar papéis, documentos, contratos, concordar ou não com o que se faça necessário junto ao Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, bem como para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, o qual se refere exclusivamente à participação na Concorrência n.º .../2011.

Local, data, assinatura do representante legal da empresa **com firma reconhecida**, assinatura e identificação do outorgado.

7.9. As cartas de representação deverão ser entregues à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, pelos portadores, antes do início da sessão, acompanhadas do contrato social, estatuto social, ou da procuração, ficando retidas e juntadas aos autos, valendo, assim, para as sessões seguintes.

7.10. Para o bom andamento dos trabalhos, cada LICITANTE poderá nomear no máximo 2 (dois) representantes, que serão os únicos com poderes para se manifestar durante as sessões, os quais poderão ser substituídos a qualquer momento, mediante nova carta de representação.

7.11. A ausência de representante para as sessões desta licitação, ou a incorreção na carta de representação ou na procuração, não inabilitará ou desclassificará a LICITANTE, mas a impedirá de se manifestar nas sessões.

7.12. Os acontecimentos durante as sessões e as manifestações dos representantes das LICITANTES, constarão da respectiva ata, ainda que de forma sucinta, vedada a réplica ou a tréplica oral durante as sessões.

7.13. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:

7.13.1. a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste instrumento convocatório e em seus anexos;

7.13.2. a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

7.13.3. a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



CONCORRÊNCIA N.º 01/2011- PROCESSO N.º 1687/2011

RETIFICADO

8 - DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A DOCUMENTAÇÃO da LICITANTE deverá ser apresentada conforme segue:

- i. todas as folhas serão numeradas em ordem crescente, da primeira à última, rubricadas e presas umas às outras;
- ii. documento da LICITANTE que exija assinatura deverá ser assinado por pessoa com poderes para representá-la na prática do respectivo ato;
- iii. qualquer documento em língua estrangeira deverá ser consularizado no Consulado Brasileiro do País de origem e acompanhado de tradução para a língua portuguesa, por tradutor juramentado;
- iv. os documentos deverão ser apresentados em sua via original ou cópia autenticada, de forma plenamente legível e sem emendas nem rasuras;
- v. deve ser apresentada exclusivamente a DOCUMENTAÇÃO exigida neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

8.2. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da DOCUMENTAÇÃO.

8.3. Todas as certidões e atestados apresentados pela LICITANTE terão a validade que neles estiver expressa; se não houver tal indicação, serão considerados vigentes pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

8.4. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que por site oficial, constando do documento a indicação do site de modo que se possa ser verificar a autenticidade da informação.

8.5. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO deverão ser opacos, totalmente fechados e rubricados sobre o fecho, contendo, cada envelope, no anverso de sua parte externa, o seguinte:

a) Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CONCORRÊNCIA N.º 01/2011- PROCESSO N.º 1687/2011

RETIFICADO

Nome da LICITANTE (individual ou do consórcio)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2011

b) Envelope nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

Nome da LICITANTE (individual ou do consórcio)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2011

c) Envelope nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL

Nome da LICITANTE (individual ou do consórcio)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2011

8.6. Na parte externa de todos os envelopes deverá constar também a razão social, o endereço completo da LICITANTE, seu telefone, fax-símile e, se possuir, e-mail.

8.7. Ao apresentar sua DOCUMENTAÇÃO, a LICITANTE tem pleno conhecimento de que:

- i. responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes da DOCUMENTAÇÃO;
- ii. autoriza a COMISSÃO DE LICITAÇÃO e o CONTRATANTE, em qualquer fase da licitação e da vigência do CONTRATO, proceder a diligências visando à comprovação das informações prestadas pela LICITANTE, relativas à LICITAÇÃO;
- iii. atesta que compreendeu plenamente a amplitude e complexidade dos serviços objeto da presente LICITAÇÃO;
- iv. conhece as condições do SISTEMA;
- v. está plenamente de acordo com os termos deste EDITAL e do CONTRATO.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos referentes à habilitação para participar desta concorrência referem-se à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e à regularidade fiscal da



CONCORRÊNCIA N.º 01/2011- PROCESSO N.º 1687/2011

RETIFICADO

LICITANTE, bem como com relação ao cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no presente EDITAL.

9.2. Será inabilitado o LICITANTE que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou o que apresentar com adulterações, falsificações, emendas, rasuras ou, ainda, com seu prazo de validade vencido.

9.3. Para o caso de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados por todos os consorciados, observando-se o disposto no art. 33, III, da Lei 8.666/93.

9.4. Os valores referentes à qualificação econômico-financeira previstos neste edital referem-se à LICITANTE individual, sendo que, no caso de consórcio, tais valores deverão ser acrescidos de 30% (trinta por cento) nos termos do art. 33, III, da Lei 8.666/93.

9.5. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio.

9.6. O CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá solicitar de qualquer LICITANTE, a qualquer momento, esclarecimentos sobre a DOCUMENTAÇÃO.

10 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. A habilitação jurídica da LICITANTE se fará por meio dos seguintes documentos:

- i. estatuto ou contrato social da LICITANTE, com todas as suas alterações vigentes, ou, se houver, o respectivo instrumento de consolidação, devidamente registrados;
- ii. no caso de sociedades por ações ou de sociedades de responsabilidade limitada cujos administradores não sejam os sócios, os documentos de constituição devem ser acompanhados do documento de investidura de seus administradores;
- iii. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- iv. em se tratando de consórcio, o instrumento de constituição do consórcio ou do compromisso de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados.



CONCORRÊNCIA N.º 01/2011- PROCESSO N.º 1687/2011

RETIFICADO

10.2. O instrumento de constituição de consórcio, ou o compromisso de constituí-lo, não deverá revelar informações contidas nos demais envelopes da DOCUMENTAÇÃO, obedecendo, ainda, aos seguintes requisitos:

- i. indicação da participação de cada consorciado, não podendo ser inferior a 30% (trinta por cento);
- ii. obrigação dos consorciados manterem, até a constituição da SPE, a composição inicial do consórcio;
- iii. indicação do consorciado líder, responsável pela representação do consórcio;
- iv. outorga de amplos poderes ao consorciado líder para representar o consórcio, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do consórcio;
- v. declaração de responsabilidade solidária dos consorciados;
- vi. declaração de que, caso o consórcio seja vencedor da licitação, os consorciados constituirão a SPE.

10.3. Declaração expressa, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme inciso V do artigo 27, da Lei Federal no 8.666/93.

11 – DA REGULARIDADE FISCAL

11.1. A regularidade fiscal da LICITANTE deverá ser comprovada mediante:

- i. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- ii. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente EDITAL;



CONCORRÊNCIA N.º 01/2011- PROCESSO N.º 1687/2011

RETIFICADO

iii. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

iv. prova de regularidade para com a Fazenda do Estado da sede da LICITANTE, mediante a apresentação da certidão negativa de débitos de tributos estaduais;

v. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da LICITANTE, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos mobiliários e certidão negativa de tributos imobiliários;

vi. prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, mediante a apresentação de certidão negativa de débito emitida pelo INSS;

vii. prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal.

11.2. Faz a mesma prova que a certidão negativa a certidão positiva com efeitos de negativa.

12 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A qualificação técnica da LICITANTE se dará mediante:

i. comprovação de registro ou inscrição da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, por meio de certidão, indicando a habilitação em engenharia;

ii. atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a LICITANTE ou sua empresa controlada esteja prestando ou já tenha prestado:

a) A operação e manutenção das redes de coleta e afastamento de esgotos sanitários, em qualquer dos regimes previstos na Lei 8.987/95 ou Lei 11079/94, em município que tenha pelo menos 175 mil habitantes ou pelo menos 50 mil ligações de esgotos;



CONCORRÊNCIA N.º 01/2011- PROCESSO N.º 1687/2011

RETIFICADO

- b) a operação de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) no processo do tipo Reator Aneróbio (UASB), ETE no processo do tipo Lodo Ativado com aeração prolongada, e ETE com grau de tratamento terciário;
 - c) a construção de Estação de Tratamento de Esgotos com capacidade maior ou igual a 175 L/s, no processo do tipo Lodo Ativado com aeração prolongada ou Reator Anaeróbio (UASB);
 - d) a construção de rede de esgotos com diâmetro igual ou superior a 500mm.
- iii. Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pelo SERVIÇO, que deverá ser engenheiro do quadro permanente da LICITANTE ou sócio, e provar experiência anterior, através de atestado de capacidade técnica acompanhado da Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, como responsável técnico de:
- a) serviço público de esgotamento sanitários, em qualquer dos regimes previstos na Lei 8.987/95 ou Lei 11079/94;
 - b) operação de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) no processo do tipo Reator Aneróbio (UASB), ETE no processo do tipo Lodo Ativado com aeração prolongada, e ETE com grau de tratamento terciário;
 - c) construção de Estação de Tratamento de Esgotos, no processo do tipo Lodo Ativado com aeração prolongada, ou Reator Anaeróbio (UASB);
- iv. Atestado de Visita Técnica, comprovando que a LICITANTE fez a vistoria prevista neste EDITAL.

12.2. A comprovação de vínculo contratual do engenheiro com a LICITANTE se dará mediante a apresentação de cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ficha de Registro de Empregados do Ministério do Trabalho ou contrato de prestação de serviços.

12.3. No caso do profissional da área de engenharia ser integrante do quadro societário ou diretor da LICITANTE, a comprovação de seu vínculo deverá ser feita pela cópia, neste envelope, da ata de investidura, estatuto social ou contrato social, conforme o caso, devidamente registrados na Junta Comercial.



CONCORRÊNCIA N.º 01/2011- PROCESSO N.º 1687/2011

RETIFICADO

12.4. A capacitação técnica referida na alínea “ii” do item 12.1 poderá ser feita através da comprovação, mediante a documentação societária pertinente, de que desde a data de publicação deste edital a LICITANTE possui o controle, direta ou indiretamente, de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais uma das ações com direito a voto de empresa que atenda a exigência.

12.5. Será permitido o somatório de atestados para cumprimento das exigências de capacidade técnica, com exceção dos quantitativos expressos em cada item, os quais visam demonstrar aptidão para execução de obra de vulto semelhante ao do empreendimento em pauta, que é atributo de qualidade - porte - da obra.

13 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. A qualificação econômico-financeira da LICITANTE se fará mediante os seguintes documentos:

- i. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da LICITANTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO;
- ii. certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE;
- iii. apresentação de demonstrativo do patrimônio líquido e índices de liquidez geral, de liquidez corrente, de endividamento global.

13.2. O balanço patrimonial:

- i. deverá conter a indicação do número das páginas transcritas no livro diário, registrado nos órgãos competentes;



CONCORRÊNCIA N.º 01/2011- PROCESSO N.º 1687/2011

RETIFICADO

ii. no caso de sociedade anônima, deverá estar publicado em órgãos de imprensa, na forma da legislação vigente;

iii. no caso de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, deve ser apresentado acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento do livro em que se acham transcritos, com o registro na Junta Comercial.

13.3. A comprovação da boa situação financeira da LICITANTE será aferida pelos índices abaixo, devidamente atestados pelo representante legal da LICITANTE:

i. **ILC** (Índice de Liquidez Corrente) $\geq 1,00$ – onde $ILC = (AC / PC)$;

ii. **IEG** (Índice de Endividamento Global) $\leq 0,60$ - onde $IEG = (PC+ELP) / AT$.

13.4. Para as fórmulas acima, considera-se AT = Ativo Total; AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo.

13.5. A LICITANTE deverá possuir patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 34.000,000,00 (trinta e quatro milhões de reais) .

13.6. Para o caso de consórcios, nos termos do art. 33, III, da Lei 8.666/93:

i. todos os consorciados deverão apresentar os documentos de qualificação econômico-financeira;

ii. será admitido, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, devendo o cálculo resultar em patrimônio líquido de R\$ 44.200,000,00 (quarenta e quatro milhões e duzentos mil reais).

14 – DA PROPOSTA TÉCNICA

14.1. A PROPOSTA TÉCNICA deve ser apresentada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, ou emendas, devendo ser assinada por responsável legal da LICITANTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da LICITANTE.



CONCORRÊNCIA N.º 01/2011- PROCESSO N.º 1687/2011

RETIFICADO

14.2. A PROPOSTA TÉCNICA deve atender às condições contidas neste EDITAL e sua elaboração deve obedecer ao disposto no anexo 4 do presente Edital.

14.3. Para fins de identificação das LICITANTES, deve ser incluída, no envelope da proposta técnica, uma cópia do instrumento de constituição de consórcio, se for o caso.

15 – DA PROPOSTA ECONÔMICA

15.1. A proposta econômica deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo representante da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em seu nome.

15.2. Todos os valores deverão ser expressos em Real (R\$), tendo como data base janeiro de 2011.

15.3. A proposta de preços deverá ser elaborada conforme as diretrizes do anexo 4, e:

- i. atender às condições e aos critérios contidos neste EDITAL;
- ii. conter as planilhas para execução do SERVIÇO;
- iii. conter o PLANO DE NEGÓCIO;
- iv. conter a Carta Proposta de Preço de referência (R\$/m³), tendo como teto o valor de R\$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos).

15.4. Para elaboração da proposta comercial deverão ser considerados todos os custos referentes à execução dos serviços objeto deste edital, que contemplarão, dentre outros:

- i. obrigações da SPE concernentes à legislação tributária, trabalhista e previdenciária, os quais correrão por sua exclusiva conta;
- ii. contratação de serviços e aquisição de materiais;
- iii. manutenção do SISTEMA;
- iv. mobilização e desmobilização de instalações;
- v. custos com contratação de seguros e garantias;
- vi. todos os demais custos diretos ou indiretos referentes à execução do SERVIÇO.



CONCORRÊNCIA N.º 01/2011- PROCESSO N.º 1687/2011

RETIFICADO

15.5. A equivocada elaboração da proposta, ou a desconsideração de custo que haveria de ter sido considerado pela LICITANTE na sua elaboração, não ensejará a revisão da proposta ou o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

15.6 O prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO.

15.7. O PLANO DE NEGÓCIO será utilizado como referência nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, usando-se a Taxa Interna de Retorno do projeto (TIR) como parâmetro; bem como para o caso de liquidação de eventuais indenizações à SPE, nas condições previstas no CONTRATO.

15.8. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atendam ao estabelecido neste EDITAL, em especial ao anexo 4.

15.9. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL.

16 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. A sessão de abertura dos envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas só poderão intervir no processo os representantes das LICITANTES, nomeados por escrito, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas.

16.2. Ao término de cada sessão será lavrada ata que será rubricada e assinada pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelas LICITANTES presentes.

16.3. Na data e local da primeira sessão, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO abrirá o envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de cada LICITANTE, cujo conteúdo será rubricado pelos presentes. Na mesma oportunidade, os envelopes nº 2 e nº 3 serão rubricados por todos os representantes das LICITANTES presentes, mas permanecerão fechados.

16.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO decidirá acerca da habilitação das LICITANTES.

16.5. A decisão acerca da habilitação das LICITANTES será publicada no diário oficial e comunicada, via fac-símile, às LICITANTES que apresentaram suas propostas. No mesmo ato



CONCORRÊNCIA N.º 01/2011- PROCESSO N.º 1687/2011

RETIFICADO

a COMISSÃO DE LICITAÇÃO informará a possibilidade de vista dos autos às LICITANTES para a eventual interposição de recursos e designará a data e local para a abertura do Envelope nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA.

16.6. Os envelopes das empresas inabilitadas ficarão sob a guarda da COMISSÃO DE LICITAÇÃO até que se expire o prazo para interposição de recursos e conseqüente decisão, os quais poderão ser retirados pelos interessados mediante recibo.

16.7. Na data e local designados para a abertura do Envelope nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO apresentará os envelopes de cada LICITANTE para conferência de que ainda permanecem lacrados e, após, fará a abertura e entrega do conteúdo para ser rubricado pelos presentes.

16.8. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará e julgará as propostas técnicas, conforme critérios objetivos e atribuindo notas, nos termos do anexo 4.

16.9. A decisão acerca do julgamento das propostas técnicas será publicada no diário oficial e comunicada, via fac-símile, às LICITANTES que tiveram suas propostas abertas; no mesmo ato a COMISSÃO DE LICITAÇÃO informará a possibilidade de vista dos autos às LICITANTES para a eventual interposição de recursos e designará a data e local para a abertura do envelope nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL.

16.10. Os envelopes das empresas cujas propostas foram desclassificadas ficarão sob a guarda da COMISSÃO DE LICITAÇÃO até que se expire o prazo para interposição de recursos e conseqüente decisão, os quais poderão ser retirados pelos interessados mediante recibo.

16.11. Na data e local designados para a abertura do envelope nº 3 – PROPOSTA COMERCIAL, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO apresentará os envelopes de cada LICITANTE para conferência de que ainda permanecem lacrados e, após, fará a abertura e entrega do conteúdo para ser rubricado pelos presentes.

16.12. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará na sessão pública os valores das propostas econômicas.

16.13. A decisão acerca do julgamento das propostas econômicas das LICITANTES será publicada no diário oficial e comunicada, via fac-símile, às LICITANTES que tiveram suas



CONCORRÊNCIA N.º 01/2011- PROCESSO N.º 1687/2011

RETIFICADO

propostas abertas; no mesmo ato a COMISSÃO DE LICITAÇÃO informará a possibilidade de vista dos autos às LICITANTES para a eventual interposição de recursos.

17 – DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1. Escoado o prazo para recurso contra o julgamento das propostas econômicas ou julgados os recursos eventualmente interpostos, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO fará a classificação das propostas mediante cálculo da pontuação obtida pelas LICITANTES, considerando as notas da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL.

17.2. A pontuação final de cada LICITANTE será obtida pela fórmula $PF = 0,7(NT) + 0,3(NC)$, onde: PF = PONTUAÇÃO FINAL; NT = Nota da PROPOSTA TÉCNICA e NC = Nota da PROPOSTA COMERCIAL.

17.3. Os cálculos serão realizados com 2 (duas) casas decimais.

17.4. A classificação das propostas far-se-á em ordem decrescente dos valores obtidos na pontuação final, sendo classificada em primeiro lugar a LICITANTE que obtiver a maior pontuação final.

17.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8666/93, a escolha da melhor proposta será feita por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as LICITANTES.

18 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido à deliberação do Presidente do SEMAE que poderá:

- i. homologar o resultado da LICITAÇÃO;
- ii. determinar a emenda de irregularidade sanável, se for o caso;
- iii. revogar a LICITAÇÃO, por razões de interesse público;
- iv. anular a LICITAÇÃO, se for o caso, por ilegalidade insanável.



CONCORRÊNCIA N.º 01/2011- PROCESSO N.º 1687/2011

RETIFICADO

18.2. A LICITAÇÃO somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e será declarada nula, quando verificada ilegalidade, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

18.3. Homologado o resultado da LICITAÇÃO, o objeto será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA.

18.4. A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

- i. vinculação das partes que deverão celebrar o CONTRATO;
- ii. vinculação da LICITANTE VENCEDORA ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL, CONTRATO e sua PROPOSTA.

18.5. Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, o CONTRATANTE convocará a LICITANTE VENCEDORA, mediante publicação no diário oficial e envio de fac-símile, para assinatura do CONTRATO no prazo de até 60 (sessenta) dias.

18.6. Para a assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir SPE, cujo prazo de duração de suas atividades não poderá ser inferior ao da vigência do CONTRATO.

18.7. Até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá comprovar que:

- i. constituiu a SPE, apresentando a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- ii. prestou a GARANTIA DO CONTRATO;
- iii. contratou as coberturas de seguro, previstas no PLANO DE NEGÓCIO;
- iv. abriu a CONTA VINCULADA no Banco.



CONCORRÊNCIA N.º 01/2011- PROCESSO N.º 1687/2011

RETIFICADO

18.8. O prazo previsto para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado por 30 (trinta) dias, na hipótese de motivo justificado e comprovado pela LICITANTE VENCEDORA.

18.9. O atraso na assinatura do CONTRATO, por ato ou fato imputável à LICITANTE VENCEDORA, implicará na multa prevista neste Edital.

18.10. Se o CONTRATO não for assinado no prazo estabelecido, por culpa da LICITANTE VENCEDORA, o CONTRATANTE poderá chamar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal 8.666/93.

19 – DAS GARANTIAS E SEGUROS DA CONTRATADA

19.1. A SPE deverá, antes da assinatura do CONTRATO, prestar a GARANTIA DO CONTRATO, no valor de 10% (dez por cento) do valor dos investimentos previstos na sua proposta.

19.2. A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser prestada em uma das seguintes formas, nos termos do art. 56 da Lei Federal no 8.666/93:

i. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

ii. seguro-garantia;

iii. fiança bancária.

19.3. No caso de fiança bancária, esta deverá conter cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a CONTRATADA, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil.

19.4. O seguro-garantia deverá ser prestado por seguradora de primeira linha, com sede ou filial no Brasil.



CONCORRÊNCIA N.º 01/2011- PROCESSO N.º 1687/2011

RETIFICADO

19.5. A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser mantida vigente durante todo o prazo de execução do SERVIÇO.

19.6. A CONTRATADA, além dos seguros exigíveis pela legislação aplicável, contratará e manterá em vigor seguro do tipo “*todos os riscos*”, para danos materiais, cobrindo a perda, destruição ou dano, parcial ou total, dos bens que integram o SISTEMA, devendo esse seguro cobrir aquilo que, normalmente, é incluído nos empreendimentos da natureza do SERVIÇO, entre outros:

- i. riscos de construção;
- ii. riscos de projeto;
- iii. riscos ao maquinário e equipamentos de obras e do SISTEMA;
- iv. danos patrimoniais.

19.7. As coberturas de seguro previstas neste item deverão incluir os danos causados por força maior, sempre que forem seguráveis.

19.8. As coberturas de seguro deverão manter-se em plena vigência desde a transferência de controle do SISTEMA até o retorno desse SISTEMA ao CONTRATANTE.

19.9. Todas as apólices de seguro incluirão o CONTRATANTE como co-segurado e conterão, ainda, cláusula expressa de renúncia ao eventual exercício de sub-rogação nos direitos que as seguradoras tenham ou venham a ter contra o CONTRATANTE.

19.10. As instituições financeiras que realizem empréstimos à CONTRATADA poderão ser incluídas nas apólices de seguro, na condição de co-seguradas.

20 – DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA E GARANTIA DE PAGAMENTO

20.1. As disposições relativas à contraprestação pecuniária e garantia de pagamento estão definidas no contrato.



CONCORRÊNCIA N.º 01/2011- PROCESSO N.º 1687/2011

RETIFICADO

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

21.1. O CONTRATO terá por objeto a execução do SERVIÇO para atendimento, em especial as metas definidas nos anexos 3 e 4.

21.2. Integram a CONCESSÃO os bens públicos, equipamentos e servidões administrativas definidas no anexo 6, e que deverão ser mantidos, modernizados e ampliados pelo PARCEIRO PRIVADO até o momento da reversão ao CONTRATANTE.

21.3. Será obrigação da CONTRATADA a revisão, adequação e atualização do projeto básico e a elaboração dos projetos detalhados de engenharia e todas as obras de ampliação e modernização do SISTEMA, sem prejuízo do integral apoio do CONTRATANTE e do TITULAR com a prestação de informações e diretrizes.

21.4. Caberá ao CONTRATANTE os atos e o ônus do pagamento de indenizações, quando cabíveis, por desapropriações e instituição de servidões, necessárias para o SERVIÇO ou ampliação do SISTEMA.

21.5. A responsabilidade pela obtenção das licenças ambientais necessárias para a ampliação e modernização do SISTEMA será:

- a) do CONTRATANTE no caso da licença prévia das obras previstas no primeiro e segundo marco contratual de investimento.
- b) da CONTRATADA para todos os demais casos.

21.6. A CONTRATADA poderá explorar e obter receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, desde que relacionados com os SISTEMAS E SERVIÇOS DELEGADOS, sendo que nenhum ajuste ou contrato referente a estas receitas alternativas poderá ter seu prazo de vigência além do previsto para o CONTRATO, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE.

21.6.1. O valor das receitas resultantes da exploração dos serviços mencionados no item anterior deverá ser compartilhado, igualmente, com o CONTRATANTE.



CONCORRÊNCIA N.º 01/2011- PROCESSO N.º 1687/2011

RETIFICADO

21.7. A responsabilidade por atos ou fatos anteriores ao CONTRATO não se relacionam com a CONTRATADA, de tal forma que ações, indenizações ou pendências referentes a tais atos ou fatos permanecerão a cargo do TITULAR ou do CONTRATANTE.

21.7.1. Todas as obrigações, ações, penalidades e efeitos decorrentes de Termo de Acordo, firmado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo, a Prefeitura Municipal de Piracicaba e o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, em 23/11/2007, permanecerão a cargo do TITULAR ou CONTRATANTE.

21.8. Assinará o contrato, como interveniente-anuente, responsável solidário pelas obrigações da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e o TITULAR, a LICITANTE VENCEDORA, sendo que, caso se trate de consórcio, todos os consorciados assinarão.

21.9. Desde que previsto nos instrumentos de financiamentos entre a CONTRATADA e instituições financiadoras, o CONTRATANTE e o TITULAR aceitarão:

- a) a possibilidade de emissão de empenho em nome dos financiadores da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias do CONTRATANTE para com o CONTRATO;
- b) a legitimidade dos financiadores do projeto para receber indenizações por extinção antecipada do CONTRATO.

21.10. A CONTRATADA poderá oferecer em garantia nos contratos de financiamento os direitos emergentes do CONTRATO, desde que não comprometam a operacionalização e a continuidade do SERVIÇO.

21.11. As ações correspondentes ao controle da SPE poderão ser dadas em garantia de financiamentos, ou como contra-garantia de operações, vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes do CONTRATO e desde que previamente autorizadas pelo CONTRATANTE.

21.12. Após a assinatura do CONTRATO e durante o prazo de 30 (trinta) dias, a CONTRATADA deverá estar mobilizada para acompanhar toda a operação e manutenção do sistema de esgotos que estará sendo feita pelo SEMAE, de modo a se familiarizar com os detalhes das práticas e rotinas operacionais existentes.



CONCORRÊNCIA N.º 01/2011- PROCESSO N.º 1687/2011

RETIFICADO

21.12.1. Ao fim do prazo acima especificado a CONTRATADA assumirá o SISTEMA (data de transferência).

22 – DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA deverá se constituir em pessoa jurídica de propósito específico, cujo objeto societário será única e exclusivamente a prestação dos serviços previstos neste edital e no CONTRATO observando o seguinte:

- i. estará proibida de prestar qualquer serviço ou ter, dentre seus objetivos sociais, qualquer atividade estranha aos serviços do CONTRATO;
- ii. deverá submeter à prévia autorização do ONTRATANTE qualquer alteração de controle acionário, durante todo o período do CONTRATO;
- iii. o capital social subscrito da SPE deverá ser igual a, no mínimo, 10% (dez por cento) do VALOR DO INVESTIMENTO, e sua parcela integralizada em dinheiro de, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital subscrito;
- iv. anualmente, até a realização total dos investimentos, o capital social, na parcela correspondente ao saldo a integralizar, nos termos deste item, deverá ser reajustado pela mesma fórmula e nas mesmas datas aplicáveis ao reajuste da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, e a 10% (dez por cento) do custo total dos investimentos, já realizados e a realizar no exercício subsequente;
- v. o capital social, durante todo o prazo do CONTRATO, não poderá ser reduzido sem prévia e expressa autorização do ONTRATANTE;
- vi. somente poderá efetuar a distribuição de dividendos a seus acionistas ou o pagamento das participações nos resultados a seus administradores a partir do ano seguinte ao da transferência de SISTEMA.

22.2. Na prestação do SERVIÇO, a CONTRATADA terá ampla liberdade na direção e gestão de seus negócios, incluindo as funções operacionais, a realização dos investimentos, contratação de pessoal e de serviços, aquisição de materiais e tecnologias, observadas as disposições do EDITAL, do CONTRATO e da legislação em vigor.



CONCORRÊNCIA N.º 01/2011- PROCESSO N.º 1687/2011

RETIFICADO

22.3. Toda a relação da CONTRATADA com terceiros, para fins de prestação dos serviços objeto do CONTRATO, será regida pelo regime de direito privado e não terá relação com o TITULAR ou com o CONTRATANTE, nem os obrigará solidária ou subsidiariamente com a CONTRATADA, salvo se a participação destas partes for necessária à celebração do negócio e houver expressa anuência nos respectivos termos contratuais.

22.4. A CONTRATADA, a partir da data da transferência do controle do SISTEMA, assumirá a responsabilidade inerente aos SISTEMAS E SERVIÇOS DELEGADOS, conforme previsto no respectivo CONTRATO, tendo, em especial, as seguintes obrigações e direitos:

- i. prestar o serviço de forma adequada;
- ii. empregar na prestação do SERVIÇO, sempre, a melhor técnica conforme níveis estabelecidos no CONTRATO;
- iii. prestar informações solicitadas pelo CONTRATANTE, inerentes ao CONTRATO;
- iv. dar conhecimento imediato ao CONTRATANTE de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento dos SERVIÇO;
- v. permitir a vistoria, por parte, do CONTRATANTE nos bens públicos reversíveis, afetados à prestação do SERVIÇO;
- vi. manter as GARANTIAS vigentes durante todo o CONTRATO;
- vii. receber a CONTRAPRESTAÇÃO devida pelo CONTRATANTE;
- viii. ter preservado o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO;
- ix. manter em dia durante a vigência do contrato, independente de solicitação do SEMAE, os documentos exigidos para participação na licitação, conforme dispõe o art. 55, inc. XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

22.5. A CONTRATADA poderá oferecer em garantia nos contratos de financiamento:



CONCORRÊNCIA N.º 01/2011- PROCESSO N.º 1687/2011

RETIFICADO

- i. a receita prevista, referente à CONTRAPRESTAÇÃO, desde que não comprometa a execução dos SERVIÇO;
- ii. a totalidade das ações da SPE, desde que previamente notificado ao CONTRATANTE.

22.6. Os recursos financeiros de que dispuser a CONTRATADA serão aplicados exclusivamente no desenvolvimento de atividades relacionadas ao CONTRATO, ressalvadas unicamente as aplicações financeiras, cuja respectiva receita é considerada acessória.

23 – DO CONTRATANTE E DO TITULAR

23.1. O CONTRATANTE exercerá a supervisão e fiscalização do CONTRATO, inserindo-se entre suas prerrogativas e obrigações, sem prejuízo de outras funções inerentes a sua condição:

- i. assinar o Termo de Entrega do SISTEMA, quando da transferência de controle do sistema;
- ii. acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do CONTRATO, verificar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações previstas no CONTRATO e no PLANO DE NEGÓCIO;
- iii. verificar se a prestação do SERVIÇO ocorre de forma adequada;
- iv. vistoriar os bens públicos reversíveis, afetados à prestação do SERVIÇO;
- v. instaurar o processo administrativo para rescisão ou encampação da CONCESSÃO ou para a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto no respectivo CONTRATO, que após regular instrução, deverá ser submetido ao Prefeito Municipal para deliberação;
- vi. instaurar, de ofício ou a requerimento da CONTRATADA, o processo administrativo para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO;
- vii. apreciar e deliberar sobre as questões inerentes à CONCESSÃO, zelando pelo bom andamento do CONTRATO;



CONCORRÊNCIA N.º 01/2011- PROCESSO N.º 1687/2011

RETIFICADO

viii. garantir o processo mensal de pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO devida à CONTRATADA;

ix. prestar a GARANTIA DE PAGAMENTO da CONTRAPRESTAÇÃO;

x. gerir a política tarifária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário de modo que a receita do SEMAE seja suficiente para arcar com as obrigações pecuniárias decorrentes do CONTRATO, conforme inciso “b” da alínea I do artigo 10 da Lei 11079/04;

xi. disponibilizar para operação a ETE Ponte do Caixão e o primeiro módulo da ETE STA. Rosa, em construção pelo SEMAE, até o 19º (décimo nono) mês da assinatura do CONTRATO;

xii. concluir as obras de elevatórias, coletores e interceptores sob sua responsabilidade, até o 19º (décimo nono) mês da assinatura do CONTRATO;

xiii. disponibilizar os dados cadastrais para que a CONTRATADA possa atuar adequadamente na gestão do sistema de micromedição (hidrometria) e no combate às fraudes.

23.2. O CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da SPE, mediante solicitação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

23.3. O TITULAR exercerá sua prerrogativa, direitos e deveres, durante todo o período do CONTRATO, cabendo ao Prefeito Municipal:

i. julgar os recursos contra as decisões do CONTRATANTE;

ii. declarar de utilidade pública quaisquer bens que possam ser desapropriados e sejam necessários à execução do CONTRATO;

iii. instituir servidões administrativas sobre bens imóveis necessárias à execução do CONTRATO.

24 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO



CONCORRÊNCIA N.º 01/2011- PROCESSO N.º 1687/2011

RETIFICADO

24.1 Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

24.2. As partes terão direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO quando este for afetado nos casos enumerados nos subitens a seguir:

- i. modificação unilateral do CONTRATO, imposta pelo CONTRATANTE, desde que, como resultado direto dessa modificação, verifique-se para a CONTRATADA uma significativa alteração dos custos ou da receita, para mais ou para menos;
- ii. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, nos termos previstos no CONTRATO, não sendo considerados, para este efeito, os casos de força maior cuja cobertura seja aceita por instituições seguradoras bem conceituadas no mercado brasileiro, em condições comerciais razoáveis;
- iii. ocorrência de eventos excepcionais, causadores de significativas modificações nos mercados financeiro e cambial, que impliquem alterações substanciais, para mais ou para menos, nos pressupostos adotados na elaboração das projeções financeiras, desde que esses eventos não sejam passíveis de cobertura no mercado nacional, a custos razoáveis;
- iv. alterações legais de caráter específico que tenham impactos diretos sobre os custos do SERVIÇO, para mais ou para menos, relacionados com os serviços pertinentes ao desenvolvimento das atividades do CONTRATO;
- v. o fato ou ato do CONTRATANTE, que implique alteração substancial, para mais ou para menos, nos pressupostos adotados na elaboração das projeções financeiras.
- vi. extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, posteriormente ao mês de apresentação da PROPOSTA, incidentes direta ou indiretamente na receita, despesa ou fator que influencie a equação de equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

24.2.1. Será considerado INVESTIMENTO RECONHECIDO que deverá ser incluído na equação econômico-financeira do CONTRATO, os necessários à recuperação da rede de coleta, coletores troncos, Interceptores e ETEs existentes na data de transferência do sistema, decorrentes comprovadamente de subdimensionamento, erro ou vício construtivo encontrados



CONCORRÊNCIA N.º 01/2011- PROCESSO N.º 1687/2011

RETIFICADO

nos primeiros 5 (cinco) anos do CONTRATO, bem como as eventuais futuras adequações das Estações de Tratamento de Esgotos decorrentes de alterações exigidas no grau de tratamento.

24.3. Para aferição do direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, serão considerados os elementos da PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE VENCEDORA.

24.4. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será implementada por uma das seguintes maneiras, sendo permitida a combinação delas:

- i. prorrogação ou redução do prazo da CONCESSÃO;
- ii. revisão da CONTRAPRESTAÇÃO;
- iii. adequação do cronograma de investimentos, mediante inclusão ou eliminação de obras, sempre que garantida a prestação do serviço adequado;
- iv. indenização direta pela parte causadora, através de crédito em conta corrente da outra parte.

24.5. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, efetuada nos subitens do item anterior, será, relativamente ao fato que lhe deu causa, única, completa e final para todo o prazo do CONTRATO.

24.6. A CONTRATADA, para pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, deverá apresentar ao CONTRATANTE requerimento fundamentado, justificando a ocorrência de qualquer fato que possa caracterizar o desequilíbrio.

24.7. Toda vez que ocorrer a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, as projeções financeiras constantes na PROPOSTA COMERCIAL serão alteradas para refletir a situação resultante da recomposição.

24.8. A CONTRATADA deverá acatar todas as determinações do SEMAE, devendo haver o concomitante reequilíbrio econômico-financeiro do contrato sempre que as determinações representarem impacto no PLANO DE NEGÓCIO.



CONCORRÊNCIA N.º 01/2011- PROCESSO N.º 1687/2011

RETIFICADO

24.9. Eventuais aditamentos deverão passar por aprovação do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Piracicaba – CONGEPPP, nos termos do art. 17, da Lei Municipal n.º 6.132/07.

25 – DAS PENALIDADES

25.1. A demora ou o não cumprimento de diretrizes, normas, especificações, índices, parâmetros ou cronogramas de execução, referentes ao SERVIÇO, poderão ensejar a aplicação de sanções por parte do TITULAR.

25.2. O processo para imposição de multa será formalizado e instruído pelo CONTRATANTE, garantindo-se a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, conforme definido do CONTRATO.

25.3. As multas passíveis de serem aplicadas são:

- i. 10% (dez por cento) sobre o VALOR DOS INVESTIMENTOS, quando o proponente convocado deixar de assinar o contrato;
- ii. multa, entre R\$ 1000,00 (mil reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em caso de descumprimento de determinações e diretrizes técnicas previstas para execução do SERVIÇO, conforme CONTRATO;
- iii. multa equivalente a 0,033% (zero, zero trinta e três por cento) do valor da obra, por dia de atraso em relação à data do marco contratual de sua entrega, acrescido do valor de eventual multa ambiental a que estará sujeito o SEMAE em razão do atraso de culpa da CONTRATADA, em relação ao prazo contratual estabelecido.
- iv. multa equivalente a 10 (dez por cento) do valor dos investimentos, em caso de inexecução parcial ou total do mesmo, que resulta na sua extinção;
- v. suspensão do direito de licitar com o SEMAE;
- vi. declaração de inidoneidade.



CONCORRÊNCIA N.º 01/2011- PROCESSO N.º 1687/2011

RETIFICADO

25.4. No caso de encampação da CONCESSÃO ou rescisão do CONTRATO por culpa do CONTRATANTE o mesmo incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor dos investimentos, que será de direito da CONTRATADA.

25.5. Os valores em Real serão reajustados na mesma data base e índices previstos para reajuste do CONTRATO.

26 – DA INTERVENÇÃO E EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

26.1. O TITULAR poderá intervir na CONCESSÃO, com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

26.2. A intervenção far-se-á por decreto do Prefeito Municipal, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

26.3. Declarada a intervenção, o TITULAR deverá, no prazo de trinta dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

26.4. A CONCESSÃO será extinta pelo seguinte:

- i. advento do termo contratual
- ii. encampação
- iii. caducidade
- iv. rescisão
- v. anulação
- vi. falência ou extinção da CONTRATADA.

26.5. Extinta a CONCESSÃO, por qualquer motivo, os SISTEMAS E SERVIÇOS DELEGADOS retornarão ao CONTRATANTE, bem como haverá a reversão do SISTEMA.

26.6. Sem prejuízo da apuração de responsabilidade pela causa da rescisão e de eventual aplicação de sanções, a CONTRATADA terá direito à indenização correspondente aos investimentos realizados e ainda não amortizados, bem como aos créditos relativos aos serviços prestados.



CONCORRÊNCIA N.º 01/2011- PROCESSO N.º 1687/2011

RETIFICADO

26.7. O processo para extinção da CONCESSÃO, por culpa da CONTRATADA será formalizado e instruído pelo TITULAR, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, conforme definido no CONTRATO.

27 – DAS SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

27.1. Em caso de controvérsia, as PARTES deverão instalar Comitê de Solução de Controvérsias, composto por um representante da CONTRATADA, um representante do CONTRATANTE, e um terceiro por consenso das partes a partir de uma lista tríplex indicada pelo CREA, para que, conforme previsto no CONTRATO, avaliem a situação e emitam Termo de Solução de Controvérsia.

27.2. Caso qualquer das partes não concorde com o Termo de Solução de Controvérsia, será instalada arbitragem, nos termos da Lei 9.307/96 e da Lei 6132/07.

27.2.1. O Tribunal será competente para emitir decisões sobre as questões que lhe forem submetidas, aplicando, interpretando ou integrando as normas que regem a contrato e a legislação pertinente.

27.2.2. O Tribunal Arbitral será formado por 3 (três) árbitros, um indicado pela Parte Reclamante e o outro pela Parte Reclamada, sendo que estes dois árbitros escolherão o terceiro árbitro, que presidirá o tribunal arbitral.

27.2.3. Considera-se constituído o Tribunal na data em que o terceiro árbitro aceitar a sua nomeação e comunicar a ambas as partes a sua aceitação.

27.2.4. A parte não reclamante disporá do prazo de 15 (quinze) dias para produzir a sua defesa, a qual deverá ser simultaneamente remetida à parte reclamante e ao presidente do tribunal arbitral.

27.2.5. As decisões do Tribunal deverão ser proferidas num prazo não superior a 6 (seis) meses da data de sua constituição, cabendo as despesas e custas do processo do arbitral suportadas pela parte que o solicitou.

27.2.6. O tribunal julgará segundo o direito constituído e suas decisões terão força normativa, independentemente de homologação judicial.



CONCORRÊNCIA N.º 01/2011- PROCESSO N.º 1687/2011

RETIFICADO

28 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

28.1. Os recursos orçamentários relativos ao objeto da presente licitação estão consignados no Plano Plurianual e à conta de recursos próprios do CONTRATANTE correspondentes à Dotação 42 – Código Orçamentário 44905100 e Programa de Trabalho n.º 323180.1751200361054 do exercício de 2011.

29 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Os casos omissos deste Edital serão decididos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Piracicaba, 14 de dezembro de 2011.

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE